



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 460/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA
EXECUÇÃO DO PROGRAMA “MECANIZAÇÃO
AGRÍCOLA”

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 431/2025, para excluir o servidor João Policarpo Neto Almeida da Comissão para Execução do Programa “Mecanização Agrícola”, cuja composição ficará:

PRESIDENTE

Adauri Vieira da Conceição

MEMBROS

Adalberto dos Santos Boldrini

Darlan Mendonça Cogo

Edson Santos

Hermes Azeredo Valadares

Janiely Souza da Cruz

Luiz Renato Barbosa

Marcelo Gaia da Silva

Miguel Angelo de Oliveira Caram

Miguel José do Nascimento

Mizael Alage de Oliveira

Paulo Henrique do Nascimento

Raphaela Correia Pereira

Rebeca Rangel Reis

Silvério Celestino Lima

Art. 2º A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

Art. 3º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 460/2025

Art. 4º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.6º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).



MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal